



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 14 de maio de 2020

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração

Para: SM Hospitalar – Andressa F. Moralles

Referência: Pedido de esclarecimento – Pregão Presencial 029/2020 - PRC 094/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de produtos de nutrição clínica para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional e que são atendidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG e atendimentos a ordens judiciais para diversos pacientes

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos (anexo) e tendo por base as respostas elaboradas pela Sra. Gislaíne Salomão Bruno de Melo (também anexo), informamos que a empresa participante da licitação deverá oferecer produtos que atendam integralmente os descritivos dos mesmos constantes do edital.


Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG

**JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 29/2020
PROCESSO N ° 94/2020 PROPONENTE: Sebastião Marques**

Em resposta

ITEM 05 - FÓRMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. Apresentação: Lata de 400g

RESPOSTA: Não será aceito pois há ao menos dois produtos no mercado isentos de soja e lactose em sua fórmula.

ITEM 06: FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE, PROTEINA DE SOJA - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. Referência: Nutren junior/ Fortini . Processo de n ° 19.2352-6 do menor NLG - Apresentação Lata de 400g

RESPOSTA: O descritivo se trata de um produto de ordem judicial não aceitaremos outros produtos.

ITEM 8: FORMULA EM PÓ PARA DIAÉTICOS ISENTO LACTOSE SACAROSE GLUTEN E PROTEINA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA - . Deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Validade mínima de 80% do prazo de validade total. Apresentação: Lata de 400g

RESPOSTA: Não aceitaremos pois há no mercado outros produtos que atendem ao descritivo em sua integralidade.

Guaxupé, 13 de maio de 2020.


Gisela Salomão Brálio de Azeite
Enfermeira
COREN-MG 85221

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG
REFERENTE: ESCLARECIMENTO DO EDITAL PR29/2020- ITEM 5 E 8.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **SEBASTIÃO MARQUES** – CNPJ 26.313.494/0001-58 – sediada à RUA CORREA NETO, Nº 671 – CENTRO - POÇOS DE CALDAS – MG – CEP 37.701-016, vem pelo presente solicitar esclarecimento referente ao edital PR29/2020, item 5 E 8 conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL	PRODUTO A SER OFERECIDO
5	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. Apresentação: Lata de 400g	PEDIASURE (MARCA ABBOTT) FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional contém baixo teor de lactose e 14% proteína isolada da soja. Sabor Baunilha. Apresentação: Lata de 400g

NO DESCRIPTIVO É SOLICITADO "SEM LACTOSE E SEM SOJA", SENDO ASSIM GOSTARIA DE SABER SE HÁ ESPECIFICAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA TAL SOLICITAÇÃO.

O PRODUTO A SER OFERECIDO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES CONTÉM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SENDO QUE ESSA QUANTIDADE NÃO REPRESENTA PROBLEMAS CLINICOS PARA PACIENTES INTOLERANTES À LACTOSE. (ANEXO CARTA).

SOBRE A PRESENÇA DE PROTEÍNA DE SOJA, GOSTARIA DE SABER QUAL O PROBLEMA APRESENTADO, POIS QUANDO FALAMOS DE PROTEÍNA, OS ÚNICOS PACIENTES QUE APRESENTARIAM PROBLEMAS SÃO OS ALÉRGICOS À PROTEÍNA DA SOJA.

AINDA, SABENDO QUE INDIVÍDUOS QUE APRESENTAM INTOLERÂNCIA, SÃO QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA A ALGUMA ENZIMA RESPONSÁVEL PELA DIGESTÃO DO NUTRIENTE. COMO POR EXEMPLO, NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. A LACTOSE É UM CARBOIDRATO PRESENTE NO LEITE, QUE É DIGERIDO PELA ENZIMA LACTASE. QUANDO O INDIVÍDUO APRESENTA DEFICIÊNCIA NESSA ENZIMA, A LACTOSE NÃO É DIGERIDA PODENDO CAUSAR DESCONFORTOS. PORÉM OS

QUADROS DE INTOLERÂNCIA POSSUEM DIFERENTES NÍVEIS, SENDO QUE QUANDO HÁ PRESENÇA DE UMA QUANTIDADE MUITO BAIXA DO CARBOIDRATO LACTOSE, NÃO HÁ PROBLEMAS RELACIONADOS AO DESCONFORTO, COMO MOSTRA O ESTUDO APRESENTADO EM CARTA ANEXA.

A ALERGIA ALIMENTAR, DIFERENTE DA INTOLERÂNCIA, É DADA PELO NÃO RECONHECIMENTO DE PROTEINAS NO ORGANISMO, OU SEJA, O ORGANISMO NÃO RECONHECE A PROTEINA, RECRUTANDO CÉLULAS DE DEFESA QUE IRÃO "ATACAR" AQUELE "CORPO ESTRANHO".

NESSE CASO, É UM PROBLEMA DO NOSSO SISTEMA IMUNOLÓGICO, QUE CULMINA EM REAÇÕES, QUE SÃO CHAMADAS DE ALÉRGICAS, COMO COCEIRAS, FALTA DE AR, E ATÉ ASFIXIA, PODENDO SER FATAL. COM ISSO, SABEMOS QUE NÃO É PERMITIDO NENHUMA QUANTIDADE DA INGESTA DESSA PROTEÍNA E NEM A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS QUE TENHAM O RISCO DE TER SOFRIDO UMA CONTAMINAÇÃO CRUZADA DESSE NUTRIENTE.

POR ISSO, É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM ROTULAGEM TODO E QUALQUER NUTRIENTE QUE POSSA CAUSAR ALERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DOS PRINCIPAIS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALÉRGICAS ALIMENTARES.

EM ROTULOS GERALMENTE APARECE O SEGUINTE PARECER "ALÉRGICOS PODE CONTER", O QUE INDICA QUE NESSE PRODUTO, APESAR DE NÃO CONTER O INGREDIENTE, ELE PODE TER SIDO PROCESSADO EM EQUIPAMENTOS QUE TIVERAM CONTATO COM PRODUTOS COM TAIS NUTRIENTES, PODENDO TER OCORRIDO UMA CONTAMINAÇÃO CRUZADA.

NO ITEM 6, PEDE "FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNA DE SOJA - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. Referência: Nutren junior/ Fortini . Processo de nº 19.2352-6 do menor NLG - Apresentação Lata de 400g" . ISENTA DE LACTOSE E **SOJA** , NÃO PODERIA SER OFERTADO PARA UM PACIENTE ALÉRGICO À SOJA POIS NA ROTULAGEM DOS DOIS SUPLEMENTOS EM QUESTÃO APARECEM OS SEGUINTE DIZERES "**FORTINI NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.**" E "**NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE.**"

UMA SEGUNDA JUSTIFICATIVA SOBRE A PRESENÇA DE SOJA, SERIA A QUESTÃO DO AMINOGRAMA.

PRODUTOS 100% À BASE DE SOJA NÃO APRESENTAM O AMINOGRAMA COMPLETO, PORÉM O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES CONTÉM 14% DE PROTEÍNA DE SOJA, 16% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE E 70% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE.

AINDA, VEJO QUE NO ITEM 5, PEDE O MESMO PRODUTO (PELO DESCRITIVO), , E DESSA MANEIRA, FICARIA O ITEM 5 E 6 PARA OS MESMOS PRODUTOS. VOLTO AO MEU QUESTIONAMENTO, QUAIS ESPECIFICAÇÕES PARA TAL SOLICITAÇÃO E QUAL A NECESSIDADE DO PEDIDO DE 2 ITENS COM A MESMA DESCRIÇÃO?

O PRODUTO PEDIASURE DA MARCA ABBOTT CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO O TEOR DE 0,1 G DE LACTOSE/100ML. PORÉM SEGUNDO RDC Nº 135, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017:

ART. 2º O ITEM 4.1.1.2 DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE OUTROS MONO- E DISSACARÍDIOS, COM EXCEÇÃO DA LACTOSE:

ALIMENTOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PORTADORES DE INTOLERÂNCIA À INGESTÃO DE DISSACARÍDIOS E OU PORTADORES DE ERROS INATOS DO METABOLISMO DE CARBOIDRATOS. PODEM CONTER NO MÁXIMO 0,5G DO NUTRIENTE EM REFERÊNCIA, POR 100G OU 100ML DO PRODUTO FINAL A SER CONSUMIDO." (NR)

4.1.1.4.2. BAIXO TEOR DE LACTOSE:

ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE CONTÊM QUANTIDADE DE LACTOSE MAIOR QUE 100 (CEM) MILIGRAMAS POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS E IGUAL OU MENOR DO QUE 1 (UM) GRAMA POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS DO ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO FABRICANTE" (NR).

ART. 4º FICAM INCLUÍDOS OS ITENS 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1.1 E 8.2.1.1.1 NO ITEM 8 DO ANEXO DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"8.1.3. OS ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE ATENDAM A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA NO ITEM 4.1.1.4.1 DEVEM TRAZER A

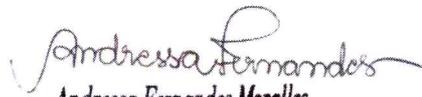
DECLARAÇÃO "ISENTO DE LACTOSE", "ZERO LACTOSE", "0% LACTOSE", "SEM LACTOSE" OU "NÃO CONTÉM LACTOSE", PRÓXIMA À DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO.

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL	PRODUTO A SER OFERECIDO
8	<p>FORMULA EM PÓ PARA DIABETICOS ISENTO LACTOSE SACAROSE GLUTEN E PROTEINA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA -. Deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Validade mínima de 80% do prazo de validade total. Apresentação: Lata de 400g</p>	<p>GLUCERNA (MARCA ABBOTT)</p> <p>FORMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA DIABETICOS ISENTO SACAROSE , PROTEINA DE SOJA E GLUTEN. POSSUI LACTOSE .</p>

NO DESCRITIVO É SOLICITADO "SEM LACTOSE ", SENDO ASSIM GOSTARIA DE SABER SE HÁ ESPECIFICAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA TAL SOLICITAÇÃO.

O PRODUTO A SER OFERECIDO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES CONTÉM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SENDO QUE ESSA QUANTIDADE NÃO REPRESENTA PROBLEMAS CLINICOS PARA PACIENTES INTOLERANTES À LACTOSE. (ANEXO CARTA).

ATENCIOSAMENTE,


Andressa Fernandes Moraes
Nutricionista
CRN9 22563/P